



80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 095/2022 – GPE.

Ipatinga, 13 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Inclui ações no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 4.278, de 26 de novembro de 2021 – que institui o Plano Plurianual do Município de Ipatinga para o período de 2022 a 2025.”*.

A presente Proposição objetiva incluir as ações *“Política de Atenção Hospitalar”* e *“Política de Atenção Hospitalar – Prestadores”* no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 4.278, de 26 de novembro de 2021, tendo em vista a necessidade de abertura de crédito especial para a inclusão das atividades orçamentárias 2237 - *Política de Atenção Hospitalar*, e 2238 - *Política de Atenção Hospitalar – Prestadores* no Fundo Municipal de Saúde, em substituição gradativa às atividades *PROHOSP – GESTÃO COMPARTILHADA, REDE CEGONHA, REDE RESPOSTA HOSPITALAR* e *PROHOSP HMC*.

Referida substituição se dá em razão da extinção do Programa do Governo do Estado de Minas Gerais – PROHOSP, em outubro de 2021, conforme Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprovou a instituição da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – VALORA MINAS.

Na oportunidade, informamos que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando Projeto de Lei que *“Inclui as atividades Política de Atenção Hospitalar e Política de Atenção Hospitalar – Prestadores, no Anexo III – Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022.”*, visando à compatibilização das peças orçamentárias.

Pelo exposto, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 092  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 13/04/22  
Horário 17:55  
SECRETARIA GERAL



80

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 80 /2022.

“Inclui ações no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 4.278, de 26 de novembro de 2021 – que institui o Plano Plurianual do Município de Ipatinga para o período de 2022 a 2025.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Ficam incluídas as ações “2237 – Política de Atenção Hospitalar” e “2238 – Política de Atenção Hospitalar – Prestadores” no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 4.278, de 26 de novembro de 2021 – que “Institui o Plano Plurianual do Município de Ipatinga para o período de 2022 a 2025.”, conforme Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 13 de abril de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

# IPATINGA

A(s) Comissão (ões)	Legislação e Finanças
Para Fins de Parecer	
em	13.04.22
Prazo para Parecer	
até	03.05.22



**ANEXO**

**Programas, ações e órgãos responsáveis**

(a que se refere o Anexo III - Programas, ações e órgãos responsáveis, da Lei Municipal n.º 4.278, de 26 de novembro de 2021)

**EIXO 2: CUIDAR DAS PESSOAS**

DIRETRIZ: IPATINGA, SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

**PROGRAMA: 0004 – GESTÃO DAS REDES DE SAÚDE DO SUS**

Ação: 2237 – Política de Atenção Hospitalar

Unidade Executora: 21000005 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS - FMS

PRODUTO: SERVIÇO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO MANTIDO

FINALIDADE: Realizar serviços hospitalares públicos, incluindo internações, manutenção do Hospital e manutenção do bloco cirúrgico, conforme Planos de Trabalho firmados entre o Município e as demais esferas de governo.

Meta	Unidade Medida	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FINANCEIRA	R\$	16.167.000,00	14.825.000,00	14.825.000,00	14.825.000,00	60.642.000,00
FÍSICA	%	100	100	100	100	100
Ação: 2238 – Política de Atenção Hospitalar - Prestadores						
Unidade Executora: 21000007 - DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO						
PRODUTO: SERVIÇO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO MANTIDO						
FINALIDADE: Realizar serviços nos hospitais privados, incluindo internações, conforme Planos de Trabalho firmados entre os prestadores, o Município e as demais esferas de governo.						
Meta	Unidade Medida	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FINANCEIRA	R\$	20.274.000,00	11.114.000,00	11.114.000,00	11.114.000,00	53.616.000,00
FÍSICA	%	100	100	100	100	100